



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**SUBEMENDA Nº 58 / 2017 – PLENÁRIO
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS/DF)**

À emenda 39 do PROJETO DE LEI 1486/2017 que autoriza o poder Executivo a instituir o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal- IHBDF e dá outras providências”.

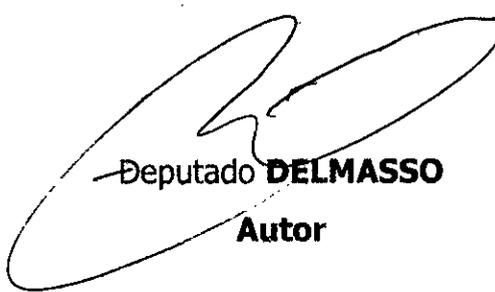
Dê-se ao Art. 12, Parágrafo único, do Projeto de Lei, a seguinte redação:

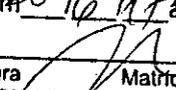
“Parágrafo único. Somente após o início da vigência do Contrato de Gestão o IHBDF assumirá a gestão da unidade da Secretaria de Saúde Hospital de Base, devendo manter até esse momento, o funcionamento normal do hospital com o suporte logístico da Secretaria de Saúde”.

JUSTIFICAÇÃO

A transição não pode interferir no funcionamento normal do hospital. A Diretoria Executiva deverá assumir somente após todos os ritos de elaboração do Estatuto e do Regimento estarem concluídos.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.


Deputado **DELMASSO**
Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	20/10/17 às 16h11
Assinatura	
Matrícula	